

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Pedrinho Correa

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 2,0%	R\$	29.525.091,58
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.405.956,74
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	702.978,37

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☐ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☐ Desporto e Lazer | ☐ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☒ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio a Fundação Zoobotânica Emenda Imp. Ver.Pedro

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 30.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 20 de novembro de 2025.

Vereador Pedrinho Correa

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 16 01. 18 541 5002 8.094

Valor: R\$ 30.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 20 / 11 / 2025



FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ

2. CERTIDÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE 2014.

Declaro que a entidade **FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ**, inscrita no CNPJ nº. 02.667.164/0001-00, representada neste ato por seu presidente legal o Sr. Jorge Bichara Neto, portador da Carteira de Identidade nº1012280 – SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 008.136.992-15, residente na Av. Paraná, 123, Bloco B Apto. 202, Bloco B, Novo Horizonte - Marabá-Pa. Declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 02 de janeiro de 2026.

JORGE BICHARA Assinado de forma digital
NETO:00813699 por JORGE BICHARA
215 NETO:00813699215
Dados: 2026.01.05
10:37:26 -03'00'

JORGE BICHARA NETO
CPF 008.136.992-15
PRESIDENTE - FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DE MARABÁ

CARTÓRIO MICHELS
AVERBADO



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ

Registro do Estatuto da Fundação Zoobotânica de Marabá,

CAPÍTULO I – Da FZM e suas finalidades. Art. 1ª – Fundação Zoobotânica de Marabá (FZM), com sede em Marabá, na Br 155, km 09, Nova Marabá, Marabá - Pará, Cep:68.507-765 é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, destinados à cultura em qualquer de suas manifestações. Art. 2º A Fundação Zoobotânica de Marabá reger-se-á por este estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis. (Art. 24 Código Civil Brasileiro). Art. 3º O prazo de duração da FZM é indeterminado e esta não poderá ser extinta enquanto preencher suas finalidades. Parágrafo único. Tem a FZM, para início de suas atividades a dotação de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Art. 4º A FZM tem por finalidade: I – Planejar, promover, divulgar, coordenar e supervisionar eventos e atividades de caráter ambiental, cultural, artístico, educativo, de esportes, de lazer e acontecimentos ou processos correlatos, execução de serviços de radiodifusão mediante a instalação de radiodifusão em Marabá ou em outro ponto, do território Nacional, sempre em conformidade com o que estabelece a legislação específica vigente ou a vigorar sobre a radiodifusão para a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo. Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo poder concedente. II – Manter na coleção de espécie vivos da fauna e flora Brasileira, para educação e recreação pública, e para pesquisas biológicas, produção de mudas, recomposição paisagística, educação e recreação pública. III – Manter sítios ecológicos regionais. IV – Manter laboratórios físico químicos e bacteriológicos para o controle de ar e água incluindo – se rios, mananciais, igarapés e outras cursos d'água. V – Pesquisar os troços de antigas culturas da região, sob os ângulos arqueológicos e antropológicos. VI – Proporcionar facilidades para o trabalho de pesquisadores nacionais ou estrangeiros, no domínio da cultura, das artes, da educação, do esporte, do lazer e atividades correlatas, e de ciência, particularmente da zoologia e da botânica com seus sentidos mais amplos por meio de acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, associações, troca de informações, bolsas e estudos, adesões, projetos, programas, pesquisas conjuntas e estudo. VII – Cooperar com órgãos e entidades públicas nacionais e privadas, a qualquer nível, e estrangeiras, com atividades eu guardem relação com os demais objetivos a que a FZM se propõe atingir. VIII – Divulgar em Publicações, especializadas ou não, o resultado de suas pesquisas e experiências. IX – Administrar e Zelar pelo seu patrimônio físico e seu cerco cultural. X – Parágrafo único: A FZM poderá ainda exercer quaisquer atividades de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, afim de se prover dos recursos necessários à consecução de seus objetivos estatutários. **CAPÍTULO II – Dos membros. Seção I. Da classificação.** Art. 5º - Os membros da FZM, dividem-se em quatro classes: a) – Membros Natos – São as pessoas físicas fundadoras da FZM; b) – Membros Efetivos – São aqueles que, indicadores pelo conselho diretos, e aprovados pela maioria do conselho curador, se vincularem aos órgãos de administração da FZM; c) – Membros Honorários – A Fundação Zoobotânica de Marabá concederá o título de membro honorário a pessoas que se distinguirem pó seu notório

KELLI
RANGEL
VILELA:
742512
87720

Assinado de
forma digital
por KELLI
RANGEL
VILELA:742512
87720
Dados:
2022.09.08
11:37:35
-03'00'



sabre nas áreas de preservação ambiental, zoologia, botânica, arqueologia, antropologia, educação, artes, literaturas e esportes, caberá ao Conselho Diretor (Presidente) a escolha dos agraciados, que poderão ser também propostos pelos membros do Conselho Curador; d) – Membro Benemérito – A Fundação Zoobotânica de Marabá concederá o título de membro benemérito a toda pessoa física ou jurídica que com ela contribuir, de forma relevante, sob a forma de doação de bens ou recursos, ou de contribuições culturais ou científicas de qualquer ordem. Caberá ao Conselho Diretor (Presidente e Diretores) a escolha dos agraciados, que poderão ser também propostas pelo Conselho Curador. Seção II – Da administração. Art. 6º A admissão de novos membros da FZM sedará: a) mediante proposta da diretora; e b) após análise e aprovação pelo Conselho Curador. Seção III – Dos direitos e deveres. Art. 7º São direitos dos membros da FZM: a) Votar e ser votado; b) Convocar reuniões extraordinárias do Conselho curador na conformidade do disposto no artigo 15º e parágrafo 2º, letra “b” deste Estatuto. Art. 8º - São deveres dos membros: a) Zelar pelo bom nome, interesse e bens da FZM; b) Cumprir o presente estatuto, os regimentos e decisões dos órgãos diretores; c) – Impugnar, direta ou indiretamente, para o engrandecimento moral e material da FZM, prestando-lhe cooperação quando solicitado. Seção IV – Das penalidades e dos recursos. Art. 9º - Os membros ficam sujeitos às seguintes penalidades impostas pelo conselho diretores: a) Advertência verbal; b) Advertência por escrito, confidencialmente; c) Suspensão: 1ª – Na aplicação das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração; 2º - A pena de suspensão poderá ser no mínimo, cinco (5) e no máximo, sessenta (60) dias; 3º - A imposição da pena eliminação a qualquer membro da FZM deverá ser resolvida pelo conselho Diretor, por maiores simples de seus membros; 4º - A pena de suspensão privará o membro de gozo dos direitos; 5º - Os membros eliminados não terão direito à readmissão. Art. 10º - O membro que causar prejuízo material à FZM, sob qualquer forma, será obrigado a indenizar o dano, na forma determinada pelo Conselho Diretor. 1º - A separação do dono, que não isenta o membro do cumprimento da pena disciplinar aplicada, deverá ser feita dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo pagamento parcela do concedido pelo Conselho Direto. Art. 11º - Ao membro é concedida ampla defesa. CAPÍTULO III – Da administração. Art. 12º - São órgãos da FZM: a) Conselho Curador; b) O conselho fiscal; c) Conselho diretor. Seção I - Conselho Curador. Art. 13º - O Conselho Curador é a reunião de membros natos e efetivos, no gozo dos seus direitos. Parágrafos Primeiro: Compete ao Conselho Curador: a) Zelar pelo patrimônio da FZM; b) Garantir a Observação das finalidades estatutárias; c) Eleger os integrantes dos demais órgãos; d) Determinar as regras básicas da fundação e decidir em última instância sobre os fatos mais importantes da renda da entidade, sempre, dentro do delineamento apontado pela lei e por este estatuto. Parágrafo segundo – O Conselho Curador reunir-se-á ordinária e extraordinariamente: - Ordinariamente. O Conselho Curador reunir-se-á, por convocação do Presidente da FZM; a) Uma vez por ano, para formar conhecimento e deliberar sobre o relatório anual e prestação de contas de Conselho Diretor, relativos ao ano findo; b) Uma vez por ano, para discutir e aprovar o orçamento para o exercício seguinte e tomar outras deliberações; c) De dois anos, para eleger o conselho fiscal. Extraordinariamente, o conselho curador reunir-se-á: a) Por convocação do Presidente da FZM; b) A requerimento formado por 50% (cinquenta por cento) dos membros, e com a declaração expressa das razões que a justifiquem. Art. 14º - Os membros do conselho diretor, poderão fazer parte do conselho curador, inclusive presidir o mesmo.

Art. 15º - Os membros do conselho curador serão em número de 8 (oito):

- a) Em caso de eliminação, falta ou renúncia de qualquer dos membros do conselho curador, a vaga será preenchida por indicação do conselho diretor e aprovado pelo

KELLI
RANGE
L
VILELA:
742512
87720
Assinado de
forma digital
por KELLI
RANGEL
VILELA:7425
1287720
Dados:
2022.09.06
17:09:18
-03'00'



conselho curador; b) Os membros do Conselho Curador não serão remunerados. Art. 16º - A convocação do conselho curador far-se-á por meio de aviso afixados na sede da FZM e publicados com antecedência mínima de dez (10) dias. Art. 17º - O conselho curador reunir-se-á: a) Em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros; b) Em segunda convocação, com qualquer número, uma hora depois. Art. 18º - As reuniões do Conselho Curador, nas quais só poderão ser tratados assunto que tiveram sido objeto da convocação, serão abertas pelo presidente da Fundação, que poderá aos presentes indicação de um membro para dirigir os trabalhos 1º indicado o presente da assembleia este convidará um (1) membro para secretaria havendo eleições, mais dois (2), que a servirão como escrutinadores. 2º - As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria simples e serão consignadas em ata, lavrada pelo secretário e subscrita pelos membros da mesma. Art. 19º - Nas Reuniões do Conselho Curador convocados para a eleição do Conselho diretor e do Conselho fiscal, serão obedecidos os seguintes itens: a) A votação será secreta, sendo o voto pessoal, intransferível e não se admitido procurações; b) A votação será feita por meio de cédula única oficial, impressa pela diretoria, por ordem de inscrição das chapas na secretaria da FZM; c) Cada eleitor lançará o seu nome em um livro especial que deverá ser encerrado pelo presidente e membros da junta eleitoral; d) As chapas serão inscritas sob protocolo, na secretaria da FZM, no mínimo 60 (sessenta) dias antes das eleições, mediante requerimento assinado por todos os membros da referida chapa; e) A cédula é depositada na urna. 1º - A votação se procederá em um só dia, podendo ser fiscalizados por membros indicado pelos candidatos. 2º - A apuração final e proclamação dos eleitos deverá ser feita dentro de 24 (vinte e quatro) horas após a eleição. 3º - Não se contarão os votos que infringirem qualquer dos requisitos deste artigo. 4º - Em caso de empate na votação, será por chamada eleita a chapa encabeçada pelo presidente com mais tempo de participação na Fundação, e em caso de novo empate, será proclamada eleita a chapa encabeçada pelo presidente mais velho. 5º - Será invalidada a cédula: a) Que não for oficial; b) Rasurada, emendada ou lacerada; c) Que não tiver contida em envelope rubricado pelo presidente da mesa eleitoral. 6º - A qualquer chapa é facultado recorrer, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do ato da proclamação dos eleitos. I – O recurso que deverá ser fundamentado, será interposto ao conselho fiscal da gestão em exercício que, dentro do prazo de dez (10) dias, o fará. II – Sendo provido o recurso, o presidente do Conselho fiscal convocará nova Assembleia geral de eleição. III – O recurso tem efeito suspensivo, não podendo ser empossados os eleitos, até decisão o conselho fiscal da gestão em exercício. Seção II – Do conselho fiscal. Art. 20º - O conselho fiscal, eleito de dois anos, pelo conselho curador, será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, que substituirão aqueles na ordem decrescente de tempo de associado e em caso de empates, em ordem decrescente digo, empate, em ordem decrescente de idade. Parágrafo Único – Os membros do conselho fiscal não serão remunerados. Art. 21º - Compete ao conselho fiscal: a) Examinar os balancetes mensais; b) Emitir parecer sobre relatório anual, da diretoria e a proposta orçamentária a serem submetidas ao conselho curador; c) Examinar a contabilidade da FZM, sempre que julgar necessário e, obrigatoriamente, no final de cada exercício; d) Evitar parecer sobre as cartas apresentadas pelo Conselho diretor, no caso de renúncia, de término de mandato ou de impedimento; e) Deliberar sobre assuntos que lhe foram de competência estalaria. Art. 22º - O conselho fiscal reunir-se-á, obrigatoriamente, todos os trimestres e, extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocados pelo presidente da

KELLI
RANGEL
VILELA:
742512
87720

Assinado de
forma digital
por KELLI
RANGEL
VILELA/74251
287720
Dados:
2022.09.06
17:10:04
+03'00'



FZM. Art. 23º - Todo membro do conselho é obrigado a comparecer às reuniões do conselho fiscal, perdendo o mandato o que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas. Parágrafo Único – não havendo mais suplentes para o preenchimento de vagas será eleito pelo conselho curador e pelo tempo de faltar do biênio, tantos efetivos e tantos suplentes quantos forem às vagas. Seção III – Do Conselho Diretor. Art. 24º - A FZM será administrada pelo conselho diretor não remunerado, por ser uma entidade sem fins lucrativos e não distribuirá lucros a qualquer título, aplicando integralmente seus recursos no país, na manifestação e desenvolvimento de seus objetivos. Composto de um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro, sendo que todos os componentes deverão ser pessoas idôneas e ter afinidade e interesse na preservação ambiental e dos recursos naturais da região. A Diretoria será eleita em reunião do conselho curador. 1º - O mandato da primeira diretoria será 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita, a partir da segunda diretoria o mandato será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita; 2º - Os cargos de secretário e tesoureira terão um suplente cada, eleitos Assembleia. Art. 25º - A Diretoria reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria simples dos seus membros efetivos. 1º - As reuniões da Diretoria serão realizadas com um mínimo de 3 (três) membros efetivos. 2ª - As decisões da diretoria serão por maioria simples de seus membros presentes. Art. 26º - Havendo vaga na diretoria, está convocará a seu critério um suplente eleito. 1º - O que restar aos demais diretores. 2ª - A vaga do quadro suplente deverá ser preenchida em reunião do conselho curador. Art. 27º - Compete à Diretoria: I - Planejar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades afetar às suas diretorias, cumprindo e fazendo cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno, bem como as disposições deste Estatuto e do Reo digo, normas de serviço e mandas do Presidente, em coerência com a finalidade e com os objetivos da FZM. Propor alterações do estatuto. II – Admitir ou demitir os seus auxiliares bem como o acesso funcional dos seus subordinados, segundo as normas da Fundação. III – Autorizar e orientar a execução de planos e propostas aprovadas pelo Presidente, bem como decisões de rotina dele enumeradas. IV – Compete ao Presidente, juntamente com o diretor tesoureiro, movimentar recursos da Fundação para a consecução de suas atividades estatutárias ou regimentais. V – Compete ao Presidente e diretor tesoureiro assinar conjuntamente cheques, ordem de pagamento e outros documentos referentes a sua área de atuação. VI – Preparar o orçamento de sua diretoria, apresentando – o ao Conselho Curador, para aprovação. VII – Controlar a execução orçamentária de sua diretoria, autorizando as despesas necessárias. VIII – Propor ao Presidente a adoção de normas e medidas necessárias ao melhor desempenho de suas atribuições. IX – Submeter ao Conselho Curador, nos prazos regimentais: a) O plano anual de trabalho da diretoria; b) A prestação de contas referentes ao exercício anterior; c) o balancete mensal da diretoria. X – Colaborar na execução do projeto do Regimento Interno, ou propondo ao Conselho Curador sua modificação sempre que julgada oportuna. XI – Encaminhar ao Conselho Fiscal, para parecer e remessa ao Conselho Curador, relatório anual de suas atividades, a proposta orçamentária e a prestação de contas relativa ao ano fundo; XII – Julgar faltas cometidas por membro da FZM e aplicar penalidades; XIII – Instituir comissões especiais e designar seus membros. XIV – Conceder licença aos membros e diretores; XV – Fiscalizar as atividades de radiodifusão aos membros da FZM. XVI – Propor alterações do estatuto. Art. 28º - Cada diretor, em seu impedimento injustificado por mais de 3 (três) meses,

KELLI
RANGE
L
VILELA:
742512
87720

Assinado de
forma digital
por KELLI
RANGE
VILELA/74251
287720
Dados:
2022.09.06
17:10:56
-03'00'



será substituído pelo seu respectivo suplente. Art. 29º - São atribuições do Diretor – Presidente: a) Representar a FZM ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e em suas relações com entidades públicas ou privadas; b) Constituir procuradores e designar representantes, ressalvando as atribuições dos diretores; c) Assinar conjuntamente com o diretor tesoureiro, cheques e outros documentos que envelopam responsabilidades financeiras; d) Convocar sessões extraordinariamente do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, quando ocorrerem nativos relevantes; e) Convocar reuniões ordinária e extraordinárias do conselho Diretor; f) Despachar o expediente e ordenar despesas; g) Rubricar os livros de atas, conjuntamente com o diretor secretário; h) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e as decisões dos órgãos da Fundação; i) Aprovar as planilhas de custos e as consequentes tabelas de preço cobradas pela Fundação e relativas a atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços realizados pela Fundação; j) Rubricar os livros de contabilidade, juntamente com o diretor tesoureiro; k) Aprovar e assinar acordos, convênios, contrato, termos de cooperação, associações e adesões a Projetos, programas ou pesquisas conjuntas com as entidades previstas neste Estatuto; l) Aprovar os planos para seleção de trabalhistas ou estagiárias; m) Dirimir dúvidas suscitadas e prever os casos omissos. Art. 30º - São atribuições do vice-presidente: a) Substituir o Presidente em seus impedimentos; b) Nas ausências eventuais do diretor – Presidente, assinar conjuntamente com o diretor financeiro, cheques e outros documentos que envolvam responsabilidade financeiras; c) Admitir, demitir, aplicar penalidades conjuntamente com o presidente e formalizar os demais atos funcionais e administrativos relativos aos empregados; d) Colaborar com o presidente na elaboração de relatórios e quaisquer alvos atos administrativos; e) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e decisões dos órgãos da Fundação. Art. 31º - São atribuições do Diretor Tesoureiro: a) Organizar e superintender as finanças da Fundação; b) Superintender os serviços de escrituração contábil e de tesouraria; c) Elaborar balanços anuais e demonstração de receitas e despesas para serem apresentadas ao Conselho Fiscal; d) Administrar e controlar os bens móveis e imóveis da Fundação, fornecendo os arrolamentos físico – contábeis da existência patrimonial; e) Recolher obrigatoriamente em estabelecimento bancário os fundos sociais; f) Controlar as contribuições e doações; g) Assinar, com o presidente, os cheques e documentos que envolvam responsabilidades financeiras; h) Rubricar os livros de contabilidade e os demais inerentes à sua diretoria; i) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos dos órgãos da Fundação; j) Superintender e organizar o almoxarifado, zelar pela conservação do material existente; k) Controlar a compra, entrada e saída de material e organizar inventários de estoque periodicamente; l) Submeter, juntamente com o Presidente, a aprovação do conselho Fiscal, os projetos de compra e venda de bens móveis e imóveis de construção de hipotecas, penhor ou quaisquer ônus real e de promessa de compra e venda. Art. 32º- São atribuições do secretário: I – Secretariar as reuniões do conselho Diretor, lavrando em livro próprio a respectiva ata, e a manutenção de escrita regular da entidade. Art. 33º - São atribuições gerais da diretoria; I – Planejar, executar, dirigir, coordenar e supervisionar trabalhos técnicos referentes a área de atuação específica, organizando-os com as previsões orçamentárias, documentos normativos e instrução em vigor, sem perder de vista a finalidade e os objetivos da Fundação; II – Realizar ou acompanhar pesquisas, estatutos e projetos sobre as manifestações da vida animal e vegetal, para incrementar os conhecimentos científicos, desde que sejam de interesse da Fundação; III – Efetuar estudos sobre redução e controle de fenômenos de erosão, criação de fontes genéticas,

KELLI
RANGEL
VILELA:
742512
87720

Assinado de
forma digital
por KELLI
RANGEL
VILELA:74251
287720
Dados:
2022.09.06
17:12:06
-03'00"



métodos de neutralização dos efeitos da degradação ambiental; IV – Efetuar fiscalização absorvendo o desenvolvimento da campanha e demais ações preservadoras e de proteção da fauna e da flora; V – Fazer cumprir a política de preservação do meio ambiente e as instruções que a normatizem; VI – Identificar e propor solução para os problemas do meio ambiente na sua área de atuação; VII – Planejar e executar campanhas de educação ambiental junto à comunidade; VIII – Planejar, executar, ou acompanhar pesquisas arqueológica e antropológicas de antigas culturas da região; IX – Exibir, segunda técnicas recomendadas pela FZM, animais vivos da fauna brasileira, administrando um parque zoológico que atenda, simultaneamente a educação e recreação pública e as pesquisas biológicas; X – Exibir, segundo técnicas e recomendadas e aprovadas pela FZM, espécies vegetais em um Jardim Botânico que atenda simultaneamente, a pesquisa da flora, produção de mudas, recomposição paisagística, educação e recreação pública; XI – Incentivar a expressão artística, em suas variadas formas junto as comunidade regionais; XII – Planejar, divulgar, desenvolver, coordenar e orientar junto à comunidade, atividades educacionais, culturais, artesanais, esportivas, de lazer, eventos comunitários e atividades correlatas; XIII – Planejar, promover, coordenar e orientar a habilitação de membros da comunidade em atividades artesanais, de oficinas ou de micro – indústrias que possam contribuir para a complementação da renda familiar, comercializando ou orientando a comercialização, quando for o caso; XIV – Emitir relatórios técnicos; XV – Gerenciar atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços, desenvolvidos pela Fundação; XVI – Administrar a edição, composição, impressão e distribuição de divulgação da Fundação de elementos. CAPÍTULO IV – Do patrimônio e das receitas. Art. 34º - Constituirão o patrimônio da FZM: I – Os bens móveis e imóveis, semoventes, os direitos adquiridos, e os recursos financeiros doados à Fundação ou por ela gerados, e a si mesma incorporados; II – As coleções de animais e plantas, doação, captura científica, coleta permuta ou criação, ampliadas ou reduzidas por decisão exclusiva da diretoria da Fundação; III – Os legados, heranças, doações e contribuições que lhe forem destinadas. Art. 35º - Constituirão receitas da Fundação Zoobotânica de Marabá: I – As doações ou dotações que lhe destinarem pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado. II – As rendas provenientes de juras e rendimentos compensatórios da desvalorização monetária, referente ao Capital aplicado no mercado financeiro; III – As rendas provenientes da alienação a terceiros de produtos gerados por suas atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços; IV – Os recursos provenientes de acordo, convênio, contratos, termos de cooperação, associações e atividades conjuntas com outros órgãos ou instituições; V – Os recursos oriundos, de “adoção efetiva” de animais ou plantas, por parte de pessoas físicas ou jurídicas nos termos do artigo 56 do Presente Estatuto; VI – Valores Oriundos de recebimento orientais. Parágrafo Único: Os recursos financeiros da FZM serão utilizados na Consecução dos Objetivos estabelecidos por esse Estatuto, ou serão revertido ao patrimônio. Art. 36º - A FZM não poderá solicitar concordata e não está sujeita a falência, mas tão somente a liquidação extrajudicial, nos casos de só e sob a forma prevista na legislação. Seção IV – Da aplicação do Patrimônio. Art. 37º - O patrimônio da FZM não poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto. 1º A FZM aplicará o seu patrimônio de forma a assegurar: a) A sua rentabilidade, compatível com os comparativos atuais do Plano de Custeio; b) A garantia dos investimentos; c) O teor social dos inversões. Art. 38º - Serão nulos de pleno direito os atos que violaremos os preceitos deste capítulo, sujeito os seus

KELLI
RANGEL
VILELA:7
4251287
720

Assinado de
forma digital
por KELLI
RANGEL
VILELA:74251
287720
Dados:
2022.09.06
17:12:58
-03'00'



autores às sanções estabelecidas em lei. Capítulo V – Do Regime Financeiro. Art. 39º - O exercício financeiro da FZM coincidirá com o ano cível. Art. 40º - O presidente da FZM apresentará ao Conselho Fiscal nos termos seguintes, justificados com a indicação dos correspondentes planos de trabalho e de custeio. Art. 41º - Para a realização de planos cuja execução possa exceder um exercício, as despesas previstas serão provadas globalmente, consignando – se nos orçamentos seguinte as respectivas provisões. Art. 42º - Durante o exercício financeiro, o presidente da FZM poderá autorizar a abertura de créditos adicionais, desde que interesses da entidade o exijam, e existam recursos disponíveis. Art. 43º - A FZM deverá apresentar balancetes no final de cada trimestre. Art. 44º - O balanço geral da FZM, bem como o relatório anual e a prestação de contas do exercício serão submetidas à apreciação do Conselho Curado até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, já instruídos pelo parecer do Conselho Fiscal. Art. 45º - Além das mensais consignarão: I – A reserva de contingência (diferença se positiva entre o total dos bens do Ativo). Capítulo VI – Do Pessoal. Art. 46º - Os empregados da FZM estarão sujeitos à legislação trabalhistas. Art. 47º - Os direitos, deveres e regime de trabalho do empregado da FZM serão objetos de regulamento próprio. Art. 48º - A admissão de empregados far-se-á através de Processo seletivo, inspirado em sistema de mérito a ser estabelecido em auto regulamento: 1º - Poderá a FZM constatar serviços especializados com firmas e entidades dotadas de personalidades jurídicas ou pessoa física, 2º - A FZM poderá absorver empregados de outras entidades e empresas em seus quadros, cedidas com ou sem prejuízo de suas funções normais. Art. 49º - Todos os cargos previstos no quadro da FZM e a Progressão funcional dos seus ocupantes obedecerão a um plano de cargos e salários aprovado pela diretoria. Capítulo VIII – Dos recursos administrativos. Art. 50º - Caberá interposição de recursos dentro de 30 (trinta) dias contados da ciência oficial com efeito suspensivos sempre que houver risco imediato de com sequencias graves para a FZM< ou para o recorrente: I – Para o Presidente dos atos dos propostos ou empregados. II – Para o Conselho fiscal, dos atos do Presidente e dos diretores. Capítulo VII – Das alterações do Estatuto. Art. 51º - Este Estatuto só poderá ser alterado por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes à reunião Extraordinária do Conselho Curador, convocado para este fim. Art. 52º - As alterações do Estatuto da FZM não poderão: Contrair a finalidade e os objetivos referidos no artigo 1º a 4º; b) Infringir a legislação vigente. Capítulo IX – Da extinção da Fundação e destino de seu patrimônio. Art. 53º - Haverá extinção quando: I – Por depauperamento de bens que lhe formam o patrimônio, tornar-se impossível a sua manutenção pois a conceição de seus desígnios. II – Tornar-se ilícitos ou nociva, em face da ordem social. Art. 54º - Ocorrendo a extinção da Fundação o seu Patrimônio será destinado a cura ou mais entidades de objetivo semelhantes e seus fins lucrativos, conforme deliberado pelo Conselho Curador em Assembleia Geral nos termos de Art. 15º - Capítulo X – Das disposições gerais. Art. 55º - O presidente e os diretores da FZM serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Fundação em virtude do ato regular de gestão, respondendo, porém, cível e penalmente por violação da lei ou deste Estatuto. Art. 56º - Os conselheiros e diretores da FZM não poderão com ela efetuar operações financeiras de qualquer natureza, direto ou indiretamente. Art. 57º - A FZM poderá aceitar a “Adoção fraterna” de um animal específico ou grupo de animais de seu patrimônio ou da flora, as sob seus cuidados. Por parte de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado. A “Adoção Fraterna” equivale a contribuição das entidades ou pessoas adotantes à FZM para cobrir, em parte ou totalmente, os gastos

KELLI
RANGEL
VILELA:
742512
87720

Assinado de
forma digital
por KELLI
RANGEL
VILELA:7425128
7720
Dados:
2022.09.06
17:13:50 -03'00'



com a manutenção do animal ou grupo de animal e vegetais que, no entanto, permanecerão em poder e sob os cuidados da Fundação. Art. 58º - Qualquer entidade ou empresa, enquanto contribuir para as atividades estabelecidas digo, estatutárias da Fundação poderá manter auditores junto à administração da entidade, sendo-lhe permitido o exame de todas os livros e documentação contábil. ART. 59º - Fica o Fórum da Comarca de Marabá para qualquer ação fundada neste Estatuto. Marabá 14 de agosto de 1997. As) Arnaldo Von Randow. As) Juarez Dias Brito e outras assinaturas ilegíveis. Registrado às folhas 143V/A47 do livro A – 08 de pessoa Jurídica sob nº4.823/98 de Ordem, apresentado as 09:00 horas de hoje para registro por Jorge Bichara Neto. Marabá(PA), 20 de julho de 1998. Alberto Santis. Oficial do Registro. É o que contém em o livro e folhas acima que bem e fielmente fiz extrair na data infra do próprio original.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Marabá (PA), 17 de agosto de 2022

Jorge Bichara Neto

Fundação Zoobotânica de Marabá
Presidente

KELLI RANGEL

VILELA:74251287720

Assinado de forma digital por KELLI
RANGEL VILELA:74251287720
Dados: 2022.09.06 17:14:51 -03'00'

Kelli Rangel Vilela

CPF nº 742.512.877.20

OAB/PA 5110

CARTÓRIO Michels

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1470 / 3322-2841
E-mail: cartoriojudm@hotmail.com.br

Natureza do Título: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**
Protocolo: 17.767 | R. 4.823 | Livro: A-120 | Folha(s): 205 a 212
Apresentante: **FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ**

Dou Fé, Marabá/PA, 08 de setembro de 2022

Ewerton Pereira - Escrevente

EMOLUMENTOS: R\$ 820,10 - FRJ: R\$ 48,02 - FRC: R\$ 8,00
SELO DIGITAL GERAL Nº 1291083 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 380192100000200404252140R0

HELEINE PEREIRA - Tabeliã



FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA

No dia trinta do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 15:00, 16:00 e 17:00 horas, em primeira, segunda e terceira convocações, teve lugar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinaria da Fundação Zoobotânica de Marabá, na BR 155, Km 09, Nova Marabá, Marabá-PA, sob a presidência do Sr. Jorge Bichara Neto, presidente titular da Fundação Zoobotânica de Marabá. Certificada a existência de número legal de curadores, o Presidente declarou abertos os trabalhos convidando para secretariar à assembleia, o Senhor Jorge Bichara Neto o qual procedeu a leitura do Edital de Convocação que continha o seguinte teor: EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA em 1º, 2º e 3º CONVOCAÇÃO. O presidente da Fundação Zoobotânica de Marabá no uso de suas atribuições estatutárias, convoca seus membros curadores para se fazerem presentes a Assembleia Geral Ordinária e extraordinária que realizar-se-á no próximo dia 30 de agosto de 2024 na sede da Fundação Zoobotânica de Marabá, situada na BR 155, Km 09, Nova Marabá, Marabá-PA, as 15:00, 16:00 e às 17:00 horas respectivamente em 1º, 2º e 3º convocação, quando será discutido a seguinte: ORDEM DO DIA. 1- Apreciação do balanço geral 2023, demonstrativo de contas apresentado pelo contador, acompanhado do parecer do conselho fiscal; 2- Relatório de atividades da Diretoria no ano de 2023/2024 apresentado pelo presidente; 3 – Eleição da Diretoria para o biênio 2024/2026; 4 - Eleição do conselho fiscal; 5 – O que houver. Marabá, 30 de agosto de 2024. Jorge Bichara Neto, presidente FZM. No item 1, Colocando os temas em discussão, com a palavra o contador apresentou o balancete de verificação 2023, sendo discutido e aprovado pela unanimidade dos presentes; 2º apresentou o relatório de atividades do ano de 2023/2024, o qual foi aprovado por unanimidade; No 3º item da pauta foi apresentada a chapa única composta pelo Sr. Jorge Bichara Neto (Presidente), RG N° 64110063SSP/PA e CPF N° 008.136.992 – 15 e o Sr. Alberico Araújo e Silva Junior (Vice – Presidente), RG N° 831972 SSP/PA e CPF N° 269.169.401-15, 1º Secretário Sr. Edvaldo Aguiar da Silva, RG N° 3571356SSP/PA e CPF N° 032.996.862 - 91 e o 2º Secretário Sr. Winston Diamantino, RG N° 331781773 SSP/PA e CPF N° 557.881.892-00, 1º Tesoureiro Sr. Joelson Yaghy Salame, RG N° 8515367SSP/PA e CPF N° 037.236.072-68, 2º Tesoureiro Sr. Olavo de Barros, RG N° 82489 SSP/PA e CPF N° 056.685.571-20, a qual foi eleito, por unanimidade dos presentes, em aclamação; No 4º item foi apresentado para



discussão a eleição de um novo conselho fiscal para o biênio 2024/2026, sendo sugeridos os seguintes nomes, Arthur Secçu do Nascimento, RG N° 1724398 SSP/PA e CPF 045.157.652-72 e Juarez Dias Brito, RG N° 200596 SSP/GO e CPF N° 047.732.412-68, Armando Soares do Carmo, RG 16395 SSP/PA e CPF N° 135.705.521-87 e suplentes, Arnaldo Sergio Von Randow, RG N° 237333 SSP/ES e CPF N° 283.183.747-20, João Martins Craveiro Filho, RG N° 2122714 SSP/PA e CPF N° 038.135.412-15, e Deocleciano Rodrigues Filho, RG N° 2591973 SSP/PA e CPF N° 041.993.082-87. Colocado em votação os mesmos foram eleitos pela unanimidade dos presentes em aclamação; No item 5° foi apresentado o plano de trabalho para 2023/2024 o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes; 6° item, o que houver, o Presidente aproveitou para agradecer à dedicação dos conselheiros e à sua voluntariedade, sem a qual, nós não teríamos conseguido chegar ao ponto que chegamos.

Marabá-PA, 30 de agosto de 2024.

Jorge Bichara Neto
Presidente

RG N° 6411063 SSP/PA
CPF N° 008.136.992-15

Edvaldo Aguiar da Silva
1° Secretario

RG N° 3571356 SSP/PA
CPF N° 465.363.707-59

Joelson Yaghi Salame (1° tesoureiro)
RG N° 8515367 SSP/PA
CPF N° 037.236.072-68

Arthur Secçu do Nascimento
RG N° 1724398 SSP/PA
CPF N° 045.157.652-72

Alberico Araújo e Silva Junior
RG N° 831972 SSP/PA
CPF N° 269.169.401-15

Juarez Dias Brito
RG - 200596 SSP/GO
CPF N° 047.732.412-68

Olavo de Barros
RG N° 82489 SSP/PA
CPF N° 056.685.571-20





FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA AREA HA MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E PROJETOS NO SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART 33, ALINEA A e B DO V DA LEI 13019 DE 2014.

Declaro que a entidade pessoa jurídica de direto público, inscrita no CNPJ sob nº 02.667.164/0001-00, com a sede na Rodovia BR 230 – Nova Marabá – Marabá/PA, neste ato representado por seu presidente Jorge Bichara Neto com portador do RG 1012280 SSP/PA e CPF 008.136.992-15, situado no endereço Av. Paraná, 123, Bloco B Apto. 202, Bloco B, Novo Horizonte - Marabá-Pa. Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei 13.019/2014, art.33, alínea “a” e “b”, V que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei nº 13.204 de 2015).

V- Possuir; (Incluído pela Lei 13.204, de 2015):

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 02 de janeiro de 2026.

JORGE BICHARA

NETO:00813699

215

Assinado de forma digital

por JORGE BICHARA

NETO:00813699215

Dados: 2026.01.05

10:39:23 -03'00'

JORGE BICHARA NETO
CPF 008.136.992-15
PRESIDENTE - FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DE MARABÁ

Classificação: Comercial	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V	

FUNDACAO ZOOBOTANICA DE MARABA
 INSTALAÇÃO: 50835405
 CNPJ: **-***.164/000*-**
 RD PA 150 , 150 , KM 09 EMFRENTE AO PQ DE
 EXPOSICAO KM 09 EMFRENTE AO PQ DE EXPOSICAO
 CEP: 68500-001 MARABA - MARABA - PA

Parceiro de Negócio
493965

Conta Contrato
50835405

Conta Mês
12/2025

Vencimento
07/01/2026

Total a Pagar
R\$ 2.724,57

Data das Leituras	Leitura Anterior 19/11/2025	Leitura Atual 19/12/2025	Nº de Dias 30	Próxima Leitura 19/01/2026



NOTA FISCAL Nº 149919165 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 19/12/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
[https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta-chave-de-acesso:](https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta-chave-de-acesso:15251204895728000180660001499191651002614455)
15251204895728000180660001499191651002614455
Protocolo de autorização: 3152500036806823 -
19/12/2025 às 18:38:28

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

◆ Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 20/11 - 30/11 Amarela : 01/12 - 19/12 ◆ Bandeira Tarifária Amarela Dezembro/25 custo adicional de R\$ 1,885 a cada 100 kWh. ◆ Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cód da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	1.671	1,289551	0,978300	110,69	409,42	2.154,84
Adicional Bandeira				1,35	4,99	26,28
Adicional Bandeira				1,85	6,85	36,04
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						444,77
Multa						49,15
Correção Monetária						
Juros						11,47
C O N S U M O k W h						
DEZ/24 1583						
JAN/25 1400						
FEV/25 1255						
MAR/25 1216						
ABR/25 1447						
MAI/25 930						
JUN/25 1382						
JUL/25 1423						
AGO/25 1431						
SET/25 1706						
OUT/25 1810						
NOV/25 1550						
DEZ/25 1671						
Ativo						

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
O4123204	Consumo	ATIVO TOTAL	86.624	88.295	1,00	1.671 kWh

Reservado ao Fisco		
9098.5FC4.1585.B430.FDF5.312D.E242.E4CE		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3507/25	29/12/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 091 0196 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Endereço físico: www.equatorialenergia.com.br equatorial.pa@equatorial.pa equatorial.pa DIREITOS É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.	Ouvridoria Equatorial: 0800 091 8500 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h. ARCON-PA: 0800 727 0167 Ligação gratuita de telefones fixos. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.
--	---

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:



O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
 - Pedir a segunda via da fatura
 - Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
- (91) 3217-8200**

 E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



Nome do Cliente:
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ

C.C:
50835405

Unidade de Leitura:
MB11B029

Competência:
12/2025

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):
2.724,57

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

A **FUNDAÇÃO ZOOBONTANICA DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direitos privados, Organização Não Governamental (ONG) sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº02.667.164.0001/00, sediada na Br 155, KM 09, Nova Marabá, Cep: 68.507-765, Marabá – PA, neste ato representada por Jorge Bichara neto, brasileiro, casado, portador do RG Nº6411063 SSP/PA e CPF Nº008.136.992 – 15, residente a Rua Paraná, 123, Bloco B, Apt202 – Bairro: Belo Horizonte, 68.503 -420, Marabá – Para, declara para os devidos fins que a nossa entidade é composta por um membro que é funcionário público o qual segue listado abaixo:

- Joelson Yaghy Salame - 1º Tesoureiro (Funcionário da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca)



FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ

Marabá – PA 07 de outubro de 2024

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DE MARABÁ

Jorge Bichara Neto

Endereço: av. Paraná, N° 123 Bloco B apt. 2020, Belo Horizonte, Marabá – CEP: 68503-420

Cargo: Presidente

Joelson Yaghy Salame

Endereço: Rua Aracaju, N° 312, Belo Horizonte, Marabá – CEP: 68503-190

Cargo: 1 Tesoureiro

Arthur Seccu do Nascimento

Endereço: Rua Carajás, N° 37 Casa Azul, Novo Horizonte, Marabá – CEP: 68502-540

Cargo: Conselho Fiscal

Albeirco Araújo e Silva Junior

Endereço: FL.32,QD.04, LT 05, em frente ao DETRAN, Nova Marabá- Marabá – CEP: 68508-040

Cargo: Conselho Fiscal

Olavo de Barros

Endereço: R.Sul do Oeste It 20, Nagibe Mutran, Cidade Nova – Marabá – CEP: 68501-730

Cargo: Vice Presidente

Juarez Dias Brito

Endereço: Rua Minas Gerais , N° 33, QD 03, Cond. Grenn Village- Belo Horizonte CEP: 68501-430

Cargo: 2° Tesoureiro

Winston Diamantino

Endereço: Rua Aracaju 228, entre Parana e Brasília – Belo Horizonte – Marabá – Cep: 68503-190

Cargo: Conselheiro

FUNDACAO
ZOOBOTANICA DE
MARABA:02667164000100

Assinado de forma digital por
FUNDACAO ZOOBOTANICA DE
MARABA:02667164000100
Dados: 2024.11.04 12:56:50 -03'00'

FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DE MARABÁ
JORGE BICHARA NETO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2211529641

NOME: JORGE BICHARA NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1012280 SSP/PA

CPF: 008.136.992-15 DATA NASCIMENTO: 18/01/1953

FILIAÇÃO: HIRAN BICHARA GANTUS
MARIA DE NAZARE GABY BICHARA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01169094653 VALIDADE: 26/11/2026 1ª HABILITAÇÃO: 02/06/1971

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *M.*

LOCAL: MARABÁ, PA DATA EMISSÃO: 07/12/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*

71855514675
PA285425692

PARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR 2211529641

AUTENTICAÇÃO
Cópia que confere com o original exibido.
Autêntico e Dou Fé.
Marabá-PA, 09 de Setembro de 2024.

[Assinatura]
Ricardo Barbosa de Oliveira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº 2429848 - SÉRIE: A - SELADO
EM: 09/09/2024 18:02:15
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 94882420000003808190217030
QTD-1 EMOLUMENTOS-R\$ 6,80-FRJA-R\$ 1,02-PRC-R\$ 0,17
HELEINE PEREIRA - Tabelia

Cartório
Michels
Tabela
Marabá
Pará
Heloisa Pereira - Tabelia

Vanessa Marques de Oliveira
Escritório Autorizado

CARTÓRIO MICHELS
CÓPIA COLORIDA
Marabá/PA 09/09/24
[Assinatura]
Funcionário



Telefonica Brasil S.A.
Av. Visconde De Souza Franco, 5 - CEP: 66053-000 - Belém - PA
I.E.: 152263470 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001307293421
Código Cliente: 00000145865286

MÊS REFERÊNCIA: 12/2025

JORGE BICHARA NETO
R PARANA 123
BELO HORIZONTE
68503-420 MARABA - PA

RESUMO DA SUA CONTA (DE 21/11/25 A 20/12/25)

VIVO CELULAR	170,00
Total a pagar	170,00

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Pos com Netflix	1	125,10
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
(+) Netflix	1	44,90
Subtotal Vivo Pós		170,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		170,00
Total a pagar		170,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa fatura -

VENCIMENTO
06/01/2026

VALOR A PAGAR (R\$)
170,00

MEIO DE PAGAMENTO: DÉBITO AUTOMÁTICO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(gastroclinicamaraba@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 21



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 94-99162-3026 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bonus 10GB POS - 12M | 1 Bônus Conta Digital 3GB

Pelo aplicativo, você também pode:

- Verificar a distribuição de franquia de dados entre titular e dependentes no Multivivo Cotas
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Para os serviços da casa: Whatsapp
11 99915-1515 ou ligando para 10315.

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- O benefício Bonus 10GB POS - 12M expirará em 21/03/26 .

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão e o cancelamento dos serviços, a rescisão contratual e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: PA - 19% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs. Código da Oferta : -.

Autenticação Mecânica

CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
SICREDI, Agência 0804

Destaque aqui

JORGE BICHARA NETO

Vencimento

06/01/2026

Total a Pagar - R\$

170,00

Cód. Débito Automático N° da Conta N° da Fatura Mês Referência
1307293421-4 00001307293421 00000919281709 12/2025

846000000014 700000721006 013072934212 925122817099



Pagar
via Pix





Telefonica Brasil S.A.
Av. Visconde De Souza Franco, 5 - CEP: 66053-000 - Belém - PA
I.E.: 152263470 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001307293421
Código Cliente: 00000145865286

JORGE BICHARA NETO
R PARANA 123
BELO HORIZONTE
68503-420 MARABA - PA

MÊS REFERÊNCIA: 12/2025

Histórico de Consumo Móvel

Apuração realizada conforme período de prestação de serviço da sua fatura

Utilização	Descrição	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25
Internet Móvel	Dados consumidos GB	-	6,51	5,79	7,38	4,64	4,51
SMS	Quantidade consumida	-	0	0	0	0	0
Ligação Móvel Local	Minutos consumidos	-	16m06s	21m42s	16m42s	03m12s	31m54s
Ligação Móvel Longa Distância	Minutos consumidos	-	01m12s	03m06s	06m30s	00m00s	01m30s



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.667.164/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/1998
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO ZOOBOTANICA DE MARABA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACAO ZOOBOTANICA DE MARABA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR 230	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 68.507-765	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FZMOFICIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 9162-3026	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2024 às 08:24:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ

10. DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DE MARABÁ, com CNPJ 02.667.164/0001-00, representada neste ato por seu presidente Jorge Bichara Neto com portador do RG 1012280 SSP/PA e CPF 008.136.992-15, situado no endereço Av. Paraná, 123, Bloco B Apto. 202, Bloco B, Novo Horizonte - Marabá-Pa. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

No entanto, declaro para os devidos fins que a nossa entidade é composta por um membro que é funcionário público o qual segue listado abaixo: Joelson Yaghy Salame - 1º Tesoureiro (Funcionário da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca).

Marabá/PA, 02 de janeiro de 2026.

JORGE BICHARA
NETO:00813699
215

Assinado de forma digital
por JORGE BICHARA
NETO:00813699215
Dados: 2026.01.05
10:44:51 -03'00'

JORGE BICHARA NETO
CPF 008.136.992-15
PRESIDENTE - FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DE MARABÁ



FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ

11 – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE DIVIDA

FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DE MARABÁ, pessoa jurídica de direto público, inscrita no CNPJ sob nº 02.667.164/0001-00, com a sede na Rodovia BR 230 – Nova Marabá – Marabá/PA, neste ato representado por seu presidente Jorge Bichara Neto com portador do RG 1012280 SSP/PA e CPF 008.136.992-15, situado no endereço Av. Paraná, 123, Bloco B Apto. 202, Bloco B, Novo Horizonte - Marabá-Pa. DECLARA inexistência de dívida com o poder público, bem como, quanto à inscrição no banco de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

JORGE BICHARA
NETO:00813699
215

Assinado de forma digital
por JORGE BICHARA
NETO:00813699215
Dados: 2026.01.05
10:46:18 -03'00'

JORGE BICHARA NETO
CPF 008.136.992-15
PRESIDENTE - FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DE MARABÁ



FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ

12 - DECLARA QUE ATENDE O DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.667.164/0001-00, com a sede na Rodovia BR 230 – Nova Marabá – Marabá/PA, neste ato representada por seu presidente Jorge Bichara Neto com portador do RG 1012280 SSP/PA e CPF 008.136.992-15, situado no endereço Av. Paraná, 123, Bloco B Apto. 202, Bloco B, Novo Horizonte - Marabá-Pa., declara que atende o disposto no art. 25 da lei complementar nº 101/2000.

Marabá-PA, 02 de janeiro de 2026.

JORGE BICHARA
NETO:00813699
215

Assinado de forma digital
por JORGE BICHARA
NETO:00813699215
Dados: 2026.01.05
10:47:43 -03'00'

JORGE BICHARA NETO
CPF 008.136.992-15
PRESIDENTE - FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DE MARABÁ



FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ

13 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil **FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ**, inscrita no CNPJ nº. 02.667.164/0001-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Jorge Bichara Neto, DECLARA, para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 39, IV da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Marabá/PA, 02 de janeiro de 2026.

JORGE BICHARA NETO:00813699215
215

Assinado de forma digital
por JORGE BICHARA
NETO:00813699215
Dados: 2026.01.05
10:49:07 -03'00'

JORGE BICHARA NETO
CPF 008.136.992-15
PRESIDENTE - FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DE MARABÁ



FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil **FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ**, inscrita no CNPJ nº. 02.667.164/0001-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Jorge Bichara Neto, portador da Carteira de Identidade nº1012280 – SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 008.136.992-15, residente na Av. Paraná, 123, Bloco B Apto. 202, Bloco B, Novo Horizonte - Marabá-Pa. DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39, V da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

Marabá/PA, 02 de janeiro de 2026.

JORGE BICHARA Assinado de forma digital
por JORGE BICHARA
NETO:00813699 NETO:00813699215
215 Dados: 2026.01.05
10:50:10 -03'00'

JORGE BICHARA NETO
CPF 008.136.992-15
PRESIDENTE - FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DE MARABÁ



Prefeitura Municipal de Marabá
Controladoria Geral Do Município
Diretoria de Análise Contábil

PROCESSO Nº 05050539.000103/2025-13/2025

CERTIDÃO Nº41/2025

Ref.: Resposta ao documento protocolado, encaminhado pela **FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ** (CNPJ 02.667.164/0001-00), localizada no Bairro Nova Marabá, Rod BR 230, S/N, Marabá/PA, CEP 68.507-765.

Certificamos que há termos firmados entre a Prefeitura Municipal de Marabá – PMM e a entidade em epígrafe, constatando-se que **não há pendências** nos arquivos da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle – SEPLAN/PMM.

Outrossim, informamos que até a presente data **NÃO CONSTAM IRREGULARIDADES** nesta Controladoria Geral do Município, referentes a Convênios e Termos realizados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM** e a **FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ**. Vale mencionar que, a partir 29 de abril de 2014, a análise dos Convênios e Termos passou a ser de competência do Órgão Conveniente, conforme a Instrução Normativa 001/2014 do TCM/PA, em consonância ao art. 27^[1], da Lei Complementar Estadual nº 084/2012, bem como aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e revogações da Lei nº 13.204/2015.

A Presente Certidão possui validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua emissão**.

Controladoria Geral do Município de Marabá, em 26 de junho de 2025.

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 18/2025-GP

^[1] Art. 27 [...].

As prestações de contas dos recursos transferidos a qualquer pessoa física ou jurídica, pelo Município, mediante convênio, acordo ou instrumento equivalente, serão feitas a este, que as apreciará emitindo relatório a ser encaminhado ao Tribunal, juntamente com a prestação de contas do exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Xavier Gonçalves Neto, Controlador Geral do Município**, em 26/06/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0750625** e o código CRC **BB52A8C9**.

Folha 26 Quadra 7 Lote 7, S N - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-070
controladoria.dicont@gmail.com, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Processo nº 05050539.000103/2025-13

SEI nº @documento

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** FUNDACAO ZOOBOTANICA DE MARABA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 02.667.164/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 20:52:17 do dia 04/01/2026**Válida até:** 03/07/2026**Número da Certidão:** 702026080010089-6**Código de Controle de Autenticidade:** 100B8572.39B94076.72D9DCCE.EBA60FB1**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** FUNDACAO ZOOBOTANICA DE MARABA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 02.667.164/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 20:52:17 do dia 04/01/2026**Válida até:** 03/07/2026**Número da Certidão:** 702026080010090-0**Código de Controle de Autenticidade:** 21C01A43.B33EDDAF.3A5B1255.BA4DAE92**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Válido Até:
05/03/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 453/2.026

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ/CPF, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 534 da Lei Complementar nº 4/2010, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Marabá, no endereço eletrônico <www.maraba.pa.gov.br>.

Obs.:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.

Nº Contribuinte 154.353

Nome FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DE MARABÁ

CNPJ 02.667.164/0001-00

Inscrição Estadual 0

Endereço ROD BR 230, 0 KM 09

Bairro NOVA MARABÁ

Cidade MARABÁ

Observação

Emitida em 04 de janeiro de 2026.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.667.164/0001-00

Razão Social: FUNDACAO ZOOBOTANICA DE MARABA

Endereço: LOG FOLHA 26 QUADRA 07 LOTE 15 S/N / NOVA MARABA / MARABA / PA /
68509-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2025 a 28/01/2026

Certificação Número: 2025123004115636588062

Informação obtida em 05/01/2026 10:28:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ
CNPJ: 02.667.164/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:47 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2026.

Código de controle da certidão: **12B3.15D1.BEF3.555E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

Nº 499411

VALIDADE: 21/11/2026

Nome / Estabelecimento

FUNDACAO ZOOBOTANICA DE MARABA

Razão Social

FUNDACAO ZOOBOTANICA DE MARABA

CNPJ / CPF

02.667.164/0001-00

Atividade Econômica Declarada

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço

Br. 155, Km 09, Nº S/N, , NOVA MARABA, MARABA

Cidade

MARABA

Bairro

NOVA MARABA

Área (m²)

135

Anotações Gerais

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo Uso garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergências, bem como manter as características e a atividade previstas para a edificação em processo aprovado. 2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste CLCB. 3. Em caso de constatação de risco iminente à vida e à saúde, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará aplicará a medida acautelatória de interdição por risco iminente. 4. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela legislação, a qual prevê multa para a renovação realizada em atraso.



Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SMS
Secretaria Municipal
de Saúde



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 1226-SMS/DIVISA

KAD 3258

ANO: 2025/2026

NOME DO ESTABELECIMENTO: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ

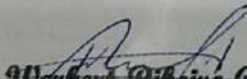
CNPJ/CPF Nº: 02.667.164/0001-00

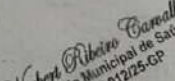
ENDEREÇO: ROD BR 230, S/N

BAIRRO: NOVA MARABÁ

ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

MARABÁ-PA 07 DE NOVEMBRO DE 2025


Werbert Ribeiro Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


Werbert Ribeiro Carvalho
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 012/25-GP


Janiel Machado A. Braga
COORDENADOR DA DIVISA


Janiel Machado A. Braga
Coord. de Vigilância Sanitária
Portaria nº 594/2025-GP

VALIDADE: 31 DE MARÇO DE 2026

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que a Fundação Zoobotânica de Marabá – FZM, CNJP nº 02.667.164/0001-00, está inscrita e faz parte do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), do município de Marabá – PA.

Por ser verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor.

Marabá-PA, 05 de janeiro de 2026.

JORGE BICHARA
NETO:0081369921
5

Assinado de forma digital por
JORGE BICHARA
NETO:00813699215
Dados: 2026.01.05 10:57:14
-03'00'

Conselho Municipal de Meio Ambiente
Jorge Bichara Neto - Presidente